



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**DISPENSA Nº. 024/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**, REFERENTE A Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gravações de propagandas no formato de áudio, para vincular em carros de som, rádios, tvs, redes sociais e demais meios de comunicação utilizados pelo Município de Ibertioga-MG, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DA DISPENSA Nº 024/2022**, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO IBERTIOGA** E A EMPRESA **THALES RENAN CRUZ 38630159839**.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Centro, CEP nº 36.225-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.048.476, CPF nº 330.162.406-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Eurico Vieira, n.º 11, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

**THALES RENAN CRUZ 38630159839**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 46.267.508/0001-51, adiante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com sede a Rua Joaquim Joviano da Silva, nº 121, Bairro Areão, na cidade de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, com CEP 36.225-000, inscrito no CPF nº 386.301.598-39, portador da



Carteira de Identidade nº 15.625.926-8 SSP/SP, residente e domiciliado no endereço acima, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 061/2022 referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gravações de propagandas no formato de áudio, para vincular em carros de som, rádios, tvs, redes sociais e demais meios de comunicação utilizados pelo Município de Ibertioga-MG**, originário do certame na modalidade DISPENSA Nº 024/2022, celebrado em 19/05/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 061/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:

11.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei, ou mediante a notificação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, “a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 061/2022, referente DISPENSA Nº 024/2022, celebrado em 19/05/2022. Dessa forma, considerando o término da vigência contratual requer a consequente suspensão de toda e qualquer prestação de serviços e qualquer cobrança a partir do dia 06 de Setembro de 2024.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - a) Dos vícios ocultos;
  - b) Da prestação de contas;
  - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as cláusulas e condições contidas no acordo verbal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

2.2. O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022, DISPENSA Nº 024/2022** com a empresa **THALES RENAN CRUZ 38630159839**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.267.508/0001-51, até a data da presente rescisão.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Site eletrônico Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Ibertioga/MG, 06 de Setembro de 2024.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG  
CNPJ: 18.094.839/0001-00

Thales Renan Cruz  
THALES RENAN CRUZ 38630159839  
CNPJ Nº 46.267.508/0001-51  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: [Assinatura]

TESTEMUNHA: [Assinatura]